

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N. 124/2016 – PGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARUJÁ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARUJÁ**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 96/101, constante dos autos do protocolado n. 084.230/2015, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências e demandas de usucapião e retificação de registro de imóveis;
- b)** Juizado Especial Criminal, inclusive os crimes ambientais e urbanísticos de menor potencial ofensivo e suas respectivas audiências;
- c)** feitos das Execuções Criminais, inclusive suas audiências;
- d)** Patrimônio Público, incluindo sua defesa e da probidade administrativa, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Consumidor, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Fundações, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** acervo existente até a data da homologação feita pelo Ato n. 026/2009-PGJ, de 16 de março de 2009, que diz respeito à divisão de atribuições referentes às Curadorias do Meio Ambiente e da Habitação e Urbanismo (áreas em cuja atribuição a 1ª Promotoria de Justiça vinha exercendo atividade), inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- i)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos da Vara da Infância e Juventude;
- c)** Direitos Humanos (Pessoa com Deficiência, Idosos e Inclusão Social), inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** acervo existente até a data da homologação feita pelo Ato n. 026/2009-PGJ, de 16 de março de 2009, que diz respeito à divisão de atribuições referente à Curadoria do Consumidor (área em cuja

atribuição a 2ª Promotoria de Justiça vinha exercendo atividade), inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos criminais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;

b) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado, inclusive suas audiências e atuação em plenários;

c) Corregedoria dos Presídios e das Delegacias de Polícia;

d) Meio Ambiente, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, exceto os de menor potencial ofensivo;

e) Habitação e Urbanismo, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, exceto os de menor potencial ofensivo;

f) Direitos Humanos (Saúde Pública), inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) acervo existente até a data da homologação feita pelo ato n. 26/2009-PGJ, de 16 de março de 2009, que diz respeito à divisão de atribuições referente às Curadorias das Pessoas com Deficiência e Idosos e das Fundações (áreas em cuja atribuição o 3º Promotor de Justiça vinha exercendo atividade), inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

h) atendimento ao público.

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.175, p.47, de 16 de setembro de 2016.